



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cicero Torres, 118 - Centro - CEP 50560
C.G.C. 10.106.219/0001-23

" LEI Nº 204/90 "

EMENTA: Concede o Título de Cidadão de Inajá
ao Ilmo Sr. Dr. MANOEL DE BARROS PRIMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ (PE).
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
INAJÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder legislativo Municipal
autorizado a conceder o Título de Cidadão de Inajá, ao Ilmo Sr.
DR. MANOEL DE BARROS PRIMO.

ARTIGO 2º - esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrar
rio.

GABINETE DO PREFEITO EM 07 DE JANEIRO DE 1990.



JOSE ODILON DE ARAUJO - PREFEITO.



CASA DIOCLECIANO DANTAS
Câmara Municipal de Vereadores de Inajá
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 904/89

EMENTA: Concede o Título de Cidadão de Inajá, ao Ilmo. Sr. Dr. Manoel de Barros Primo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
DECRETA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Inajá, autorizado a conceder o Título de Cidadão de Inajá, ao Sr. Dr. Manoel de Barros Primo, de acôrdo com o Decreto Lei nº 285/80

em estudo em

9 de 11 - 89

[Signature]

Gabinete do Presidente em 07.11.89

[Signature]
João André da Oliveira
Presidente

[Signature]
José Vieira Pereira
1º Secretário

[Signature]
Miguel José de Araújo
2º Secretário

Obs = em estudo